

Escolas de Cerâmica de Fernando Caldeira, em Aveiro, e Comercial, de Coimbra, e havendo disponibilidades na verba destinada a Bolsas de Estudo: hei por bem, sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, e com fundamento no n.º 5.º do artigo 25.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, decretar que no capítulo 8.º do actual projecto de orçamento em vigor para o Ministério do Comércio e Comunicações seja transferida da dotação do artigo 274.º «Bolsas de Estudo» a quantia de 2.000\$, sendo:

Para o artigo 93.º do referido capítulo «Material e diversas despesas da Escola de Cerâmica de Fernando Caldeira, de Aveiro»	1.000\$00
Para o artigo 122.º do mesmo capítulo «Idêntica verba da Escola Comercial, de Coimbra»	1.000\$00

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 23 de Maio de 1921.— ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA—Bernardino Luis Machado Guimarães—Artur Alberto Camacho Lopes Cardoso—António Maria da Silva—Álvaro Xavier de Castro—Fernando Brederode—Domingos Leite Pereira—António Joaquim Ferreira da Fonseca—António de Paiva Gomes—Júlio do Patrocínio Martins—José Domingues dos Santos.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

Direcção dos Serviços de Seguros Industriais

Portaria n.º 2:769

Tendo a Lis, Liga Internacional de Seguros, sociedade anónima de responsabilidade limitada, com sede em Lisboa, requerido autorização para reformar os seus estatutos, conforme deliberação da sua assemblea geral extraordinária realizada em 30 de Abril próximo passado: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a referida sociedade anónima a reformar os seus estatutos nos termos dos documentos que apresentou e ficam arquivados na Direcção dos Serviços de Seguros Industriais, devendo oportunamente enviar à mesma Direcção um traslado da respectiva escritura.

Paços do Governo da República, 3 de Junho de 1921.— O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência Pública e Beneficência Privada

Portaria n.º 2:770

Tendo a Confraria de Nossa Senhora do Rosário da Portela, freguesia de Tamel (S. Fins), concelho de Barcelos, distrito de Braga, solicitado autorização para levantar dos seus fundos a quantia de 300\$, sendo 200\$ destinados à refundição de um sino da sua capela, que se quebrou, e 100\$ para reconstrução do alpendre da capela da mesma confraria;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da respectiva assemblea geral:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que a referida corporação seja con-

cedida a autorização solicitada, sob a condição, porém, de se respeitar o preceituado na Lei de Separação e no decreto de 22 de Fevereiro de 1918, no tocante à verba disponível para actos do culto.

Paços do Governo da República, 3 de Junho de 1921.— O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Portaria n.º 2:771

Tendo a Mesa Administrativa da Confraria de Nossa Senhora da Vitória, do Porto, solicitado autorização para aceitar o legado instituído em seu favor pela falecida bemfeitora D. Maria Teresa de Jesus Cerveira, o qual consta de uma obrigação ao portador com o n.º 927:791 do valor de 90\$ da dívida interna amortizável de 1889, com a obrigação de duas missas anuais, e para converter o mesmo legado em inscrições de assentamento averbadas a favor da impetrante;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que a referida corporação seja autorizada a aceitar o mencionado legado, com o encargo a que está sujeito pelas respectivas disposições testamentárias, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 3 de Junho de 1921.— O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Portaria n.º 2:772

Tendo a Arqui-Confraria do Sagrado Coração de Maria, erecta na capela da Senhora da Graça, da freguesia de Vila Cais, concelho de Amarante, distrito do Porto, solicitado autorização para aceitar o legado de 1.300\$, deixado em testamento pelo bemfeitor João Teixeira Pinto, para fundo de um asilo para crianças ou velhos, com o encargo de duas missas anuais, e converter aquela importância em inscrições de assentamento averbadas a favor da impetrante;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que seja autorizada a referida corporação a aceitar o mencionado legado, com o encargo a que está sujeito pela respectiva disposição testamentária, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 3 de Junho de 1921.— O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.

Portaria n.º 2:773

Tendo o Asilo de Vilar, do Porto, solicitado autorização para aceitar o legado de 500\$ que lhe foi deixado por Manuel José Ferreira Guimarães, com o encargo de uma missa anual;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, que a referida corporação seja autorizada a aceitar o mencionado legado, com o encargo a que está sujeito pela respectiva disposição testamentária, sob a condição, porém, de converter aquela importância em inscrições de assentamento averbadas a favor do aludido asilo.

Paços do Governo da República, 3 de Junho de 1921.— O Ministro do Trabalho, *Júlio Ernesto de Lima Duque*.